



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Parecer nº 04/2020.

De 02 de março de 2020

Da comissão de Finanças e Orçamento.

APROVADO

Em 09/03/2020

O presente Parecer trata sobre: "Análise do Projeto de Lei nº 01/2020".

RELATÓRIO

O projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo "DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE DISTORÇÕES SALARIAIS DE DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS E DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", data-se de 20 de fevereiro de 2020, foi na mesma data protocolizado na secretaria da Casa sob o número de protocolo 2984, após apresentação em Plenário foi submetido a análise desta Comissão para emissão de parecer conforme determinações regimentais vigentes. Passamos então às considerações sobre o objeto da referida matéria:

ANÁLISE

1. A revisão geral anual está prevista no inciso X do art. 37 da Constituição da Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, bem como art. 21, da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). A presente Comissão ao analisar a matéria em questão e certificar-se acerca da disponibilidade de recursos com vistas ao custeio do percentual apresentado de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) concluiu que o mesmo está em conformidade com a realidade econômica atual do nosso município.

2. Quanto aos demais aspectos da propositura em tela, a presente comissão destaca ter sido aplicada boa técnica legislativa quando de sua elaboração, inexistindo qualquer tipo de vício que comprometa sua tramitação no âmbito desta Casa Legislativa.

VOTO:

Diante do exposto a Comissão de Finanças e Orçamento via representantes subscritos, recomenda a admissibilidade bem como a **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei. Ao ensejo a presente comissão destaca haver precedentes na casa quanto à apreciação de matéria de correção de distorções salariais anuais de servidores públicos e detentores de mandato eletivo em turno único, razão pela qual REQUER ao Insigne Plenário nos termos que disciplinam o artigo 146 do Regimento Interno CONCESSÃO DE URGÊNCIA especial para que aludida proposição seja aprovada da mesma



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE TALISMÃ

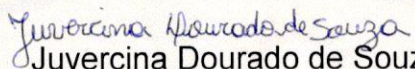
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

forma, evitando burocracias desnecessárias e possíveis complicações à administração do município perante órgãos externos de fiscalização no que tange a prazo para publicação e acúmulo de recurso a ser retroagido na folha de pagamento dos integrantes do quadro geral de funcionários do município. É O PARECER.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 02 dias de março de 2020.


Severino B. dos Reis
Presidente


Juvercina Dourado de Souza
Vice-Presidente


José F. dos Santos
Relator